



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

118

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 10 de Junho de 2025

Edição Nº: 1410



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043-3125-2000

CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

www.cruzmaltina.pr.gov.br

LEI Nº 849/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização para a realização de Processo Seletivo Simplificado (PSS) para contratação temporária de profissionais para os seguintes cargos: Assistente Social, Assistente Social do CRAS, Assistente Social PSE, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Médico Clínico, Nutricionista, Odontologista, Psicólogo, Psicólogo PSE, Técnico em Enfermagem, Recepcionista, Médico Veterinário, Enfermeiro, Coveiro, Contador e Operador de Máquina, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, Sr. Mauricio Bueno de Camargo, fazer saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e, usando das suas atribuições, **SANCIONA** a seguinte **LEI**,

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Processo Seletivo Simplificado (PSS) para a contratação temporária dos cargos constantes do Anexo I desta Lei, em atendimento a demandas emergenciais de excepcional interesse público, conforme previsto na Lei Complementar Municipal nº 01/2013.

Art. 2º O Anexo I desta Lei estabelece a quantidade de vagas, carga horária, escolaridade e a remuneração inicial bruta para os cargos objeto do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3º As contratações temporárias autorizadas por esta Lei visam atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 01/2013, sendo firmadas por prazo determinado de até 6 (seis) meses, podendo ser prorrogadas uma única vez, por igual período.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

119

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009

do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 10 de Junho de 2025

Edição Nº: 1410



Art. 4º As despesas decorrentes das contratações correrão à conta das dotações orçamentárias próprias das Secretarias Municipais competentes, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 5º O recrutamento dos profissionais será realizado exclusivamente por meio de Processo Seletivo Simplificado, mediante prova de títulos, obedecendo aos critérios previstos no edital de seleção e respeitando os princípios constitucionais da publicidade, impessoalidade, moralidade, igualdade e eficiência.

Art. 6º A quantidade de vagas, a carga horária, a escolaridade exigida e a remuneração inicial bruta estão especificadas no Anexo I desta Lei.

Art. 7º As infrações disciplinares atribuídas ao contratado nos termos desta Lei serão apuradas mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando-se o contraditório e ampla defesa, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 8º O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

- I – Pelo término do prazo contratual;
- II – Por iniciativa do contratado;
- III – Pela extinção da necessidade temporária.

Parágrafo único. A extinção do contrato, nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 9º O Processo Seletivo Simplificado será realizado exclusivamente na modalidade de análise de títulos, de acordo com critérios estabelecidos em edital próprio.

Art. 10 Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

120

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 10 de Junho de 2025

Edição Nº: 1410



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043-3125-2000

CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

www.cruzmaltina.pr.gov.br

Edifício da Prefeitura do Município de Cruzmaltina, aos 10 de junho de 2025.

MAURICIO BUENO DE CAMARGO

PREFEITO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

121

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009

do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 10 de Junho de 2025

Edição Nº: 1410



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
Estado do Paraná
CNPJ 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043-3125-2000
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

ANEXO I

Cargo	Vagas	Carga Horária	Salário	Requisitos
Assistente Social	2	30 horas	R\$ 4.383,05	Graduação em Serviço Social + Registro no CRESS
Farmacêutico	2	20 horas	R\$ 2.338,30	Graduação em Farmácia + Registro no CRF
Fisioterapeuta	2	20 horas	R\$ 2.338,30	Graduação em Fisioterapia + Registro no CREFITO
Médico Clínico	4	20 horas	R\$ 10.234,99	Graduação em Medicina + Registro no CRM
Nutricionista	2	20 horas	R\$ 2.339,33	Graduação em Nutrição + Registro no CRN
Odontologista	1	20 horas	R\$ 3.544,70	Graduação em Odontologia + Registro no CRO
Psicólogo	2	20 horas	R\$ 2.338,30	Graduação em Psicologia + Registro no CRP
Técnico em Enfermagem	2	40 horas	R\$ 1.673,26	Curso Técnico em Enfermagem + Registro no COREN
Recepcionista	1	40 horas	R\$ 2.160,67	Ensino Médio Completo
Médico Veterinário	1	20 horas	R\$ 2.338,30	Graduação em Medicina Veterinária + Registro no CRMV
Enfermeiro	1	30 horas	R\$ 4.383,05	Graduação em enfermagem + Registro no COREN



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

122

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Terça-Feira, 10 de Junho de 2025

Edição Nº: 1410



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043-3125-2000

CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

www.cruzmaltina.pr.gov.br

Assistente Social do CRAS	1	30 horas	R\$ 4.383,05	Graduação em Serviço Social + Registro no CRESS
Assistente Social PSE	1	30 horas	R\$ 4.383,05	Graduação em Serviço Social + Registro no CRESS
Psicólogo PSE	1	20 horas	R\$ 2.338,30	Graduação em Psicologia + Registro no CRP
Coveiro	1	40 horas	R\$ 1.646,20	Ensino Fundamental Incompleto
Contador	1	40 horas	R\$ 6.610,38	Graduação em Ciências Contábeis + Registro no CRC
Operador de Máquina	4	40 horas	R\$ 1.728,55	Ensino Fundamental Incompleto + CNH "C", "D" ou "E"